



DIÁRIO OFICIAL

Município de Vicentina - MS

Criado pela Lei Municipal Nº 445, de 07 de Março de 2017

ANO 09 EDIÇÃO nº 1497

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Pag. 1

Prefeito Municipal
CLEBER DIAS DA SILVA

Vice-Prefeito
EDUARDO COSTA DA SILVA

Chefe de Gabinete
LUCIANO BARBOSA

Secretária Municipal de Educação
ALINE LOPES DA SILVA

Secretário Municipal de Meio Ambiente
MANOEL MESSIAS FERREIRA DE MACEDO

Secretária Municipal de Assistência Social
JOSIANE SAUER DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo
CRISTIANE COUTO PASSOS

Secretário Municipal de Finanças
ODAIR PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Infraestrutura
DENILSON GABRIEL

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública
LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Gestão
HELIO TOSHIITI SATO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Agrário
PEDRO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Junta de Serviço Militar
JOÃO BATISTA DE ABREU

Controladora Geral do Município
NATIELY DE LIRA RODRIGUES

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 4042-7364
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 4042-3132
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 4042-9045
Posto de Saúde São José	(67) 4042-9043
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 2015-0052
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 4042-9049
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-MAILS

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)

smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)

smma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)

smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)

financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)

sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)

sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)

smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)

comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 313, 10 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a permissão de uso de bem móvel pertencente ao Município de Vicentina ao senhor Felipe Farias Santos e dá outras providências.”

CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o interesse público na utilização do bem para apoiar as atividades produtivas da agricultura familiar;

CONSIDERANDO o pedido formulado pelo senhor **FELIPE FARIAS SANTOS**, RG nº 2.038.680, CPF nº 057.206.311-35, brasileiro, produtor rural, residente e domiciliado na Linha Barreirinho, Quadra Q 26 L 38, Tipo Zona Rural 20, Vicentina–MS, CEP 79.710-000;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cedido, a título de **permissão de uso**, pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, o bem móvel pertencente ao patrimônio do Município de Vicentina, abaixo descrito, ao senhor **FELIPE FARIAS SANTOS**:

Bem: Tanque para refrigeração de leite a granel, por expansão direta e homogeneização por motoredutor.

- **Marca:** Reafrio
- **Modelo:** Cilíndrico Vertical
- **Número de série:** 100212717
- **Capacidade:** 1.000 litros
- **Ano de fabricação:** 2015

Sistema de refrigeração:

- **Marca:** Heatcraft
- **Modelo:** FLEX225H25
- **Fase:** Monofásico
- **Carga de gás:** 1.170 g

- Tipo de gás: R212

Art. 2º. O bem objeto desta permissão deverá ser utilizado exclusivamente para fins de produção rural e atividades correlatas desenvolvidas pelo permissionário, sendo vedada sua utilização para fins particulares estranhos à atividade produtiva ou que contrariem o interesse público.

Art. 3º. Compete ao permissionário zelar pela guarda, conservação e manutenção do bem, respondendo por quaisquer danos decorrentes de uso inadequado.

Art. 4º. A permissão de uso é um ato administrativo unilateral, precário e revogável a qualquer tempo pela Administração Municipal, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização.

Art. 5º. A permissão de uso será formalizada por meio de **Termo de Permissão de Uso**, que deverá ser assinado pelas partes interessadas.

Art. 6º. Findo o prazo estabelecido ou em caso de descumprimento das condições desta permissão, o bem deverá ser imediatamente restituído ao patrimônio do Município de Vicentina.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal de Vicentina-MS

EXTRATOS E CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 054/2024
CONCORRENCIA ELETRONICA 001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003 AO CONTRATO Nº.062/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA
AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA

OBJETO: O presente Termo aditivo tem por objeto, nos termos da legislação vigente, proceder com a alteração de Cláusula Segunda do Contrato nº. 062/2024, em razão da prorrogação do prazo de vigência por 02 (dois) meses.

DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato nº. 062/2024, firmado em 02 de julho de 2024, permanecem inalteradas.

DATA: 02 de Dezembro de 2025.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, AR PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO LTDA, contratado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 168/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2025AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTO-RIZADA** a contratação do objeto: aquisição de 550 Panetones para serem distribuídos aos idosos participantes do Projeto Conviver e para as famílias do Programa Bolsa Família como parte das festividades, celebrações e ações de acolhimento de final de ano, a favor da empresa **FERREIRA E SANTANA LTDA**, CNPJ nº 30.772.553/0001-23. Situada a Avenida Deodato Leonardo da Silva, nº 761, Centro, CEP: 79.790-000, na cidade de Deodápolis/MS, sob o valor de R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais), por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Vicentina, MS, 05 de dezembro de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 236/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 168/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 062/2025

Código do e-sfinge: C0329503762F67F92AE196EAA3EE28A9D04819FD

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA

FERREIRA E SANTANA LTDA - CNPJ: 30.772.553/0001-23

OBJETO: Aquisição de 550 Panetones para serem distribuídos aos idosos participantes do Projeto Conviver e para as famílias do Programa Bolsa Família como parte das festividades, celebrações e ações de acolhimento de final de ano.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93, especificamente o art. 75, inciso II.

VALOR: R\$ 17.490,00 (dezessete mil, quatrocentos e noventa reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 09 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, FERREIRA E SANTANA LTDA, Contratada e as Testemunhas, Sergio da Silva Palmeira e Gabriel André da Silva.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2025

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Em observância ao que determina a Lei nº 14.133/2021 e com base no Ato de Dispensa de Licitação, fica **AUTO-RIZADA** a contratação do objeto: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de mistura betuminosa ensacada (25 kg)**, produzida a quente e aplicada a frio, com validade mínima de 12 (doze) meses, destinada às atividades de manutenção corretiva do pavimento asfáltico no Município de Vicentina – MS, a favor da empresa **TOP ASFALTO RÁPIDO LTDA**, CNPJ nº 59.815.261/0001-02. Situada a Rua Idelfonso Giardini, nº 204, Resi-

dencial Buona Vita, CEP: 15.077-432, na cidade de São José do Rio Preto/SP, sob o valor de R\$ 11.465,00 (onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), por ser dela o menor preço ofertado, bem como a lavratura do respectivo Contrato.

Vicentina, MS, 05 de dezembro de 2025.

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 234/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 063/2025

Código do e-sfinge: E25A3CA8F694C44F51C20DC803891A231DD581C4

PARTES: MUNICÍPIO DE VICENTINA

TOP ASFALTO RÁPIDO LTDA - CNPJ: 59.815.261/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **fornecimento de mistura betuminosa ensacada (25 kg)**, produzida a quente e aplicada a frio, com validade mínima de 12 (doze) meses, destinada às atividades de manutenção corretiva do pavimento asfáltico no Município de Vicentina – MS.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/93, especificamente o art. 75, inciso II.

VALOR: R\$ 11.465,00 (onze mil quatrocentos e sessenta e cinco reais).

VIGENCIA: 12 (doze) Meses.

DATA: 09 de dezembro de 2025.

ASSINATURAS: CLEBER DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal, TOP ASFALTO RÁPIDO LTDA, Contratada e as Testemunhas, Mariana Boigues Idalgo de Oliveira e Gabriel André da Silva.

RELATÓRIOS CONTÁBEIS



Município de Vicentina - MS
Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

DECRETO Nº 314/2025

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 587/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar com anulação de dotação conforme inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 006 - Secretária Municipal de Administração e Finanças

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 60	02.006.11.331.0006.2008.3.3.90.47.1.500	30.000,00
Cód. red.: 61	02.006.28.843.0006.2009.4.6.90.71.1.500	200.000,00
Sub-Total:		230.000,00
Total Parcial Suplementado:		230.000,00

Artigo 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o Artigo 1º deste decreto, na forma do inciso III, § 1º Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, do Art. 5º da Lei Municipal nº 587/2024.

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 007 - Secretária Municipal de Educação

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 123	02.007.12.782.0007.2060.4.4.90.52.1.700	30.000,00
Sub-Total:		30.000,00

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 008 - Secretária Municipal de Infraestrutura

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 135	02.008.15.451.0008.2020.3.3.90.39.1.500	40.000,00
Sub-Total:		40.000,00

Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 010 - Fundo Municipal de Saúde

Anulação parcial ou total de dotação		
Cód. red.: 263	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.621	30.000,00
Cód. red.: 263	03.010.10.302.0012.2036.3.3.90.39.1.632	130.000,00
Sub-Total:		160.000,00
Total Parcial Reduzido:		230.000,00

Artigo 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICENTINA - MS, 10 de dezembro de 2025



Município de Vicentina - MS

Rua Arlinda Lopes Dias, 550 - Centro
(67) 3468-1156

CLEBER DIAS DA SILVA
Prefeito Municipal